



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº. 011/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2018, QUE VISA ADQUIRIR MATERIAL DE ESTUDIO DE SOM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MUSICAS LTDA, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

A empresa **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MUSICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.239.214/0001-18, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, 1275, Cep 78032-000, Cuiabá - MT, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por Rafael Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG nº 17402123 SSP/MT, inscrito no CPF nº 022.088.311-44, com endereço profissional na Av Presidente Getúlio Vargas, 1275, Goiabeiras, CEP: 78032-000 Cuiabá -MT, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 018/2018, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 018/2018, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2018, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratação de Empresa para fornecimento de material de som para Câmara Municipal de Cáceres, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, 1275, Cep 78032-000, Cuiabá - MT, doravante aqui denominada apenas Contratada;

1.2. Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. nº 45-46 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2018, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados.

ITENS	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00011982	MESA PROFISSIONAL DE SOM - CONSTITUIDA DE 18 CANAIS; 16 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONES MIDAS COM CONECTORES COMBOS XLR OU P10 (1/4) TRS; 02 ENTRADAS DE LINHA P10 (1/4) TRS; 06 AUX SENDS COM CONECTORES XLR BALANCEADOS, PROCESSAMENTO DE DINÂMICA, EQUALIZADORES FULL PARAMÉTRICO E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS; L/R MASTER COM CONECTORES XLR BALANCEADOS; SISTEMA WIFI INCLUSO, OU SEJA, VOCÊ NÃO PRECISA DE UM ROTEADOR WIRELESS; INTERFACE DE GRAVAÇÃO USB 18 IN/ 18 OUT; CONEXÃO MIDI IN E MIDI OUT; 47 PLUGINS INCLUINDO EMULAÇÕES DOS FAMOSOS LA2A, UREI 1176, EQUALIZADORES PULTEC MAQUINAS LEXICON E MUITO MAIS; OPERAÇÃO REMOTA VIA WIFI PODENDO SER UTILIZADO COM WINDOWS, MAC OS, LINUX, IPAD, IPHONE E ANDROID. DIMENSÃO APROX: 333 X 149 X 140MM; PESO APROX: 3,2KG.	UN	1	R\$ 6.340,00	R\$ 6.340,00
2	300438-4	CAIXA DE SOM - COM GABINETE ABS REFORCADO, MODELO PROFISSIONAL, ATIVA AMPLIFICADA, PARA SOM DE AUDITORIO COM BASE PARA PEDESTAL E 1 ALCA LATERAL, MEDINDO APROX. 58,0X37,0X38,0CM (ALT X LARG X PROF),	UN	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		VOLTAGEM 110/220VOLTS, COM AUTO FALANTES WOOFER DE 15" - 400 WATTS RMS				
3	292029-8	SUPORE PARA CAIXA DE SOM - DE ACO CARBONO, MODELO DE PAREDE, COM 4 REGULAGENS DE INCLINACAO, ROTACAO DA CAIXA E PARAFUSO DE TRAVA, CAPACIDADE DE ATE 45 KG, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA	UN	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
4	297330-8	SUPORE PARA CAIXA DE SOM - EM ACO, MODELO PEDESTAL, PARA CAIXA ACUSTICA, CAPACIDADE DE ATE 50 KG, COM ACABAMENTO CROMADO	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
5	262283-1	CABO PARA MICROFONE - CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, ACABAMENTO BLINDAGEM EM MALHA DE COBRE E PELICULA DE CARBONO, COR PRETO, EFICIENCIA CONTRA INTERFERENCIAS E RUIDOS, BITOLA 0,20MM.	M	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6	00011630	CABO DE AUDIO (MULTICABO) - COMPLETO COM 20 VIAS XLR FÊMEA / XLR MACHO 10 METROS COM CONDUTORES E BLINDAGEM FABRICADOS EM COBRE ESTANHADO, NUMERADO E ESPAGUETADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDUSA COM ALÇA EM ALUMÍNIO E ESTRUTURA EM METAL PINTADAS EM EPÓXI PRETO; CONECTORES MEDUSA: XLR FÊMEA; CABOS: 20 VIAS XLR MACHO (ESPAGUETADO); 10 METROS DE COMPRIMENTO;	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	257663-5	CONECTOR - DE METAL, CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR MACHO, COM TRES POLOS, DE TAMANHO PADRAO. MODELO DE REFERENCIA: SANTO ANGELO	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
8	257664-3	CONECTOR - DE METAL, CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR FEMEA, COM TRES POLOS, DE TAMANHO PADRAO. MODELO DE REFERENCIA: SANTO ANGELO	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COMPRA DOS
PRODUTOS**

2.1. O regime fornecimento dos equipamentos de som poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

3.1. O valor global de fornecimentos de produtos no presente contrato é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e reais);

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos e cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal dos produtos, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega dos bens;

3.3. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,
EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo fixado no item 4.1, o que deverá ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO
AS DESPESAS**

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2018:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
3	01.031.1001.1003.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar os produtos descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 20 (vinte) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISAO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa: por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerador nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 018/2018, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será efetuada por servidor devidamente nomeado através portaria a ser baixada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 04 de abril de 2018.



CONTRATANTE

Vereador Domingos Oliveira dos Santos
Câmara Municipal de Cáceres



CONTRATADA

Rafael Ferreira de Almeida
Representante da Empresa Império Comercio de Produtos Musicas LTDA



Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1



NOME:

CPF: 378.020.341-91

RG: 12429767.

TESTEMUNHA 2



NOME:

CPF: 89031306104

RG: 12548405



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 011/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MUSICAIS LTDA / CNPJ
17.239.214/0001-18**

**OBJETO: ADQUIRIR MATERIAL DE ESTUDIO DE SOM PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE CÁCERES**

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 REAIS (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

INÍCIO: 04/04/2018 TÉRMINO: 03/07/2018

Cáceres-MT., 05 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2018****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI.**VALOR MENSAL:** R\$ 5.999,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**VALOR TOTAL:** R\$ 71.988,00 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS);**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**INÍCIO:** 03/04/2018 **TÉRMINO:** 02/04/2019

Cáceres-MT., 03 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 011/2018****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MUSICAIS LTDA / CNPJ 17.239.214/0001-18**OBJETO:** ADQUIRIR MATERIAL DE ESTÚDIO DE SOM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**VALOR TOTAL:** R\$ 21.500,00 REAIS (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS**INÍCIO:** 04/04/2018 **TÉRMINO:** 03/07/2018

Cáceres-MT., 05 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 41/2018****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento:

CONTRATO	EMPRESA / CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
009/2018	Givaldo Andrade Gonzaga / CNPJ 18.166.962/0001-80	Prestação de Serviços de Lava Jato de Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Cáceres/MT.	Joel da Silva Benevides.	Gleison da Silva Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Aivasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 43/2018****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, desta Casa de Leis, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 § 4º, da Lei 8666/1993:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PRESIDENTE	KATIA FARIA DA SILVA
MEMBRO	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
MEMBRO	JOEL CORDEIRO DE SOUZA
SUPLENTE	EMANUEL E EVELINN DOS PASSOS ANICETO
SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA
FUNÇÃO	SERVIDOR
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres:**Art. 3º** Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

- I – A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;
- II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- III – Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- IV – Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;
- V – Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;
- VI – Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;
- VII – Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VIII – Assinar os editais de licitação;
- IX – Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;
- X – Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;
- XI – Votar;